

TST eleva para R\$ 40 mil indenização a carteiro mantido refém em assalto

Category: BRASIL,GERAL

escrito por Alice Ketllen | 20 de julho de 2026



A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiu aumentar de R\$ 10 mil para R\$ 40 mil a indenização por danos morais devida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) a um carteiro motorizado. O funcionário foi vítima de um assalto violento, durante o qual sofreu ameaças de morte e foi trancado no compartimento de carga do veículo da empresa.

O assalto e as sequelas psicológicas

O caso ocorreu em maio de 2022 no município de Cariacica, no Espírito Santo. Durante a rota de entregas em um utilitário Fiat Fiorino, o trabalhador foi abordado por dois assaltantes armados. Um dos criminosos assumiu a direção do furgão enquanto o outro ameaçou a vida do carteiro, tomou seus pertences pessoais e o trancou na carroceria.

Após dirigirem de forma perigosa e descarregarem as encomendas, os assaltantes abandonaram o furgão com o funcionário ainda preso no compartimento em uma área de matagal. Ao conseguir sair do veículo, o trabalhador retornou à sede da estatal.

O crime gerou fortes impactos na saúde do empregado:

- Afastamento médico: A estatal registrou a Comunicação de

Acidente de Trabalho (CAT) e o funcionário recebeu atestado médico de 15 dias por Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG).

- Traumas cotidianos: No processo, o carteiro relatou pânico e crises severas de ansiedade ao ver pessoas se aproximando do veículo nas entregas, além de insônia e limitações nas atividades pessoais.

O entendimento do TST

Em sua defesa, os Correios argumentaram que o crime ocorreu em via pública, alegando ausência de negligência e destacando que prestaram assistência e registraram o boletim de ocorrência.

Em primeira instância, a reparação havia sido fixada em R\$ 26 mil. Contudo, o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT-17/ES) reduziu o montante para R\$ 10 mil com base nas regras do artigo 223-G da CLT sobre a intensidade da lesão.

Ao analisar o recurso, o relator no TST, ministro Lelio Bentes Corrêa, reformou a decisão por considerar os R\$ 10 mil uma quantia irrisória perante a violência sofrida e o abalo emocional decorrente da restrição de liberdade. O voto foi acompanhado de forma unânime pelo colegiado, fixando o valor final em R\$ 40 mil para atender aos princípios de proporcionalidade e razoabilidade.

Fonte: **Diário do Pará** e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 20/07/2026/15:18:13

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com